



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1884/2021

Da Comissão Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários.

I- Relatório

Vem a esta Comissão Orçamento Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de Lei Complementar 1884/2021** - que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO."

II- Conclusão do Relator:

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a **sua área de competência**, sendo o parecer elaborado de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando-a, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto sou **FAVORÁVEL** à livre tramitação do referido projeto contando com o apoio dos nobres colegas para apreciar o projeto e ser votado.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 19 de agosto de 2021.



Vereador Antônio de Souza Lima Neto
Relator da Comissão

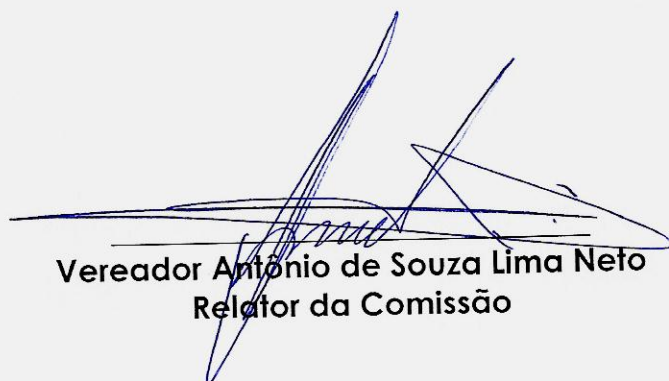


CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Decisão Comissão:

Em face do exposto, concluímos pela Juridicidade, constitucionalidade e legalidade, acolhemos integralmente o parecer do relator pela regular tramitação do referido Projeto de Lei Complementar nº 1884/2021.

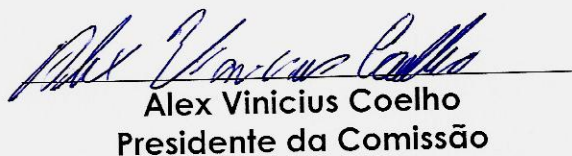
Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 19 de agosto de 2021.



Vereador Antônio de Souza Lima Neto
Relator da Comissão



Guilherme Guimarães Azevedo
Membro da Comissão



Alex Vinicius Coelho
Presidente da Comissão